

Lei nº 091/80

"

"Dispõe sobre a criação de
uma escola Rural 'mista'"

O chefe do Executivo Mu-
nicipal de Nova Andradina,
MS, no uso das atribui-
ções que lhe são deferidas
pela Carta Magna e,

M

Leido em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar uma Escola Rural Mista localizada na fazenda Santa Branca.

Artigo 2º - A referida Escola denominar-se-á "Escola Rural Mista "Santa Branca".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 02 de Junho/80

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Antonio Rozario Migliorini

Prefeito Municipal